

**LEI MUNICIPAL Nº 1.395, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinadas com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. Fica Autorizado** o Chefe do Poder Executivo a **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Sairé-PE, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos valores inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico a partir de 1º de janeiro de 2022, para o valor de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**.

**Parágrafo Único.** Considera-se como piso salarial mínimo o vencimento inicial de cada cargo ou emprego.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 3º.** As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea B, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), sexta-feira, 21 de janeiro de 2022.

**GILDO PONTES DE ARRUDA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

**Avenida Cel. José Pessoa, S/N**  
**Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000**  
**Tel.: (81) 3748-1156 – Site: [www.saire.pe.gov.br](http://www.saire.pe.gov.br)**  
**CNPJ: 10.122.307/0001-19**